

DEPARTAMENTO DE FUTEBOL PROFISSIONAL (DFP) CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL/2015 CATEGORIA SUB-20 (PROFISSIONAL)

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DO CAMPEONATO E PARTICIPANTES

Art. 1º - O CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL/2015 - CATEGORIA SUB-20 - CLUBES PROFISSIONAIS, promovido, organizado e dirigido pela Federação Paraense de Futebol, através do Departamento de Futebol Profissional reger-se-á pelas normas estabelecidas neste regulamento, respeitadas a Legislação Esportiva em vigor.

Art. 2º - Participarão do “CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL/2015 - CATEGORIA SUB-20 - CLUBES PROFISSIONAIS” os filiados a seguir:

- 1 – ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES - BELÉM
- 2 – BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ – BRAGANÇA
- 3 – CASTANHAL ESPORTE CLUBE – CASTANHAL
- 4 – CLUBE DO REMO – BELÉM
- 5 – GREMIO DESPORTIVO CARAJÁS – BELÉM
- 6 – INDEPENDENTE ATLÉTICO CLUBE - TUCURUÍ
- 8 – PAYSANDU SPORT CLUB – BELÉM
- 9 – PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE – BELÉM
- 10 – SÃO FRANCISCO FUTEBOL CLUBE – SANTARÉM
- 11 – SANTA ROSA ESPORTE CLUBE - BELÉM
- 12 – SOCIEDADE DESPORTIVA PARAENSE LTDA. - MARITUBA
- 13 – TAPAJÓS FUTEBOL CLUBE - SANTARÉM
- 13 - TIME NEGRA CARAJÁS CLUBE – BELÉM
- 14 – TUNA LUSO BRASILEIRA - BELÉM

CAPÍTULO II DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 3º - O “CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL/2015- CATEGORIA SUB-20 - CLUBES PROFISSIONAIS” será disputado em 04 (quatro) fases, conforme resumidamente se segue:

- a) **1ª Fase:** os 14 (quatorze) clubes, divididos em 02 (duas) chaves: chave “A” 07 (sete) clubes, chave “B” 07 (sete) clubes, jogam entre si em turno único, dentro de cada chave, classificando-se 04 (quatro) clubes por chave, para a fase seguinte;
- b) **2ª Fase:** os 08 (oito) clubes classificados na 1ª Fase, divididos em 04 (quatro) chaves de dois clubes, jogam entre si no sistema ida e volta, dentro de cada grupo, classificando-se o primeiro colocado de cada grupo para 3ª Fase;
- c) **3ª Fase:** os 04 (quatro) clubes classificados na 2ª Fase, serão divididos em 02 (duas) chaves de dois clubes, jogam entre si no sistema de ida e volta, dentro de cada chave, classificando-se o 1º colocado de cada chave para a fase seguinte;
- d) **4ª Fase:** os 02 (dois) clubes classificados na 3ª Fase jogam entre si no sistema de ida e volta, decidindo o título do “CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL/2015 - CATEGORIA SUB-20 - CLUBES PROFISSIONAIS”.

§ 1º - Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o TÍTULO DE CAMPEÃO PARAENSE DE FUTEBOL SUB-20/2015 - CLUBES PROFISSIONAIS e receberá Troféu alusivo a conquista, sendo este de posse definitiva.

§ 2º - Em todas as fases os clubes começarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 4º - Na 1ª FASE - CLASSIFICATÓRIA os clubes jogarão entre si dentro de cada chave em jogos de turno único, classificando para a 2ª FASE - QUARTAS DE FINAL os quatro primeiros colocados por índice técnico em cada chave.

CHAVE “A”	
BRAGANTINO	- BRAGANÇA
DESPORTIVO	- MARITUBA
GREMIO	- BELÉM
PINHEIRENSE	- BELÉM
REMO	- BELÉM
SÃO FRANCISCO	- SANTARÉM
TIRADENTES	- BELÉM

CHAVE “B”	
CASTANHAL	- CASTANHAL
INDEPENDENTE	- TUCURUÍ
PAYSANDU	- BELÉM
SANTA ROSA	- BELÉM
TAPAJÓS	- SANTARÉM
TIME NEGRA	- BELÉM
TUNA	- BELÉM

Art. 5º - Na 2ª FASE - QUARTAS DE FINAL os 08 (oito) clubes classificados na 1ª FASE serão divididos em 04 (quatro) chaves (C, D, E e F) de 02 (dois) clubes cada, conforme composição abaixo, classificando-se o primeiro colocado de cada chave para 3ª FASE – SEMI-FINAL.

CHAVE “C”	CHAVE “D”	CHAVE “E”	CHAVE “F”
1º “A”	1º “B”	2º “A”	2º “B”
4º “B”	4º “A”	3º “B”	3º “A”

Art. 6º - Na 3ª FASE - SEMI-FINAL os 04 (quatro) clubes classificados na 2ª FASE serão divididos em 02 (duas) chaves (G e H) de 02 (dois) clubes cada, os quais serão compostos conforme composição abaixo, classificando-se o primeiro colocado de cada chave para a 4ª FASE - FINAL.

CHAVE “G”	CHAVE “H”
1º “C”	1º “D”
1º “F”	1º “E”

2

Art. 7º - Na 4ª FASE - FINAL os 02 (dois) clubes classificados na 3ª FASE formarão a chave “I”. Conforme composição abaixo, cujo vencedor será **CAMPEÃO PARAENSE DE FUTEBOL/2014 - CATEGORIA SUB-20 - CLUBES PROFISSIONAIS**. A ordem dos jogos serão conhecidos através de sorteio na FPF.

CHAVE “I”
1º “G”
1º “H”

Art. 8º - Na 1ª FASE - CLASSIFICATÓRIA os clubes jogarão entre si, dentro de cada chave em turno único, no sistema de pontos corridos.

Art. 9º - Em caso de empate em número de pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais clubes ao final da 1ª Fase do “CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL/2015 - CATEGORIA SUB-20 - CLUBES PROFISSIONAIS” o desempate será observado os critérios abaixo:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) confronto direto (quando o empate ocorrer entre dois clubes);
- 5º) menor número de cartões vermelho;
- 6º) menor número de cartões amarelos;
- 7º) sorteio na sede da FPF.

Art. 10 - Na 2ª, 3ª e 4ª Fases os clubes jogarão entre si no sistema de ida e volta.

Art. 11 - Em caso de empate em número de pontos ganhos ao final de cada uma das 2ª, 3ª e 4ª Fases, o desempate será efetuado observando os critérios abaixo aplicados a cada fase:

- 1º) maior saldo de gols;
- 2º) cobrança de tiros livres da marca do pênalti de acordo com os critérios adotados pela “*International Board*”;

Parágrafo Único - A disputa de tiros livres da marca do pênalti, quando aplicável, deverá ser iniciada 10 (dez) minutos após o término da partida.

Art. 12 - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos observando-se os seguintes critérios:

- 1º) Vitória - 03 (três) pontos;
- 2º) Empate - 01 (um) ponto.

Parágrafo Único - As partidas terão a duração de 90 (noventa) minutos, divididas em 02 (dois) tempo de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo 15 (quinze) minutos.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGOS DOS ATLETAS

Art. 13 - Somente poderão participar da 1ª rodada do Campeonato os atletas profissionais e não profissionais que estejam devidamente inscritos através de documento específico junto ao Departamento de Registro e Transferência da FPF, até o dia **18/05/2014**.



FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL - FPF

Fundada em 02/12/1969 - Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ 04.822.151/0001-86



§ 1º - Após iniciado o Campeonato novos atletas poderão ser inscritos antes do início do 2ª FASE – QUARTAS DE FINAL.

§ 2º - Para inscrição de atletas já registrado na FPF pelo mesmo clube, é necessária apenas a ficha própria (modelo FPF), assinada pelos mesmos ou pelo Presidente ou Vice do clube.

§ 3º - Ao pedido de inscrição primária e para efeito de registro, o clube é obrigado a apresentar os seguintes documentos: cópia da certidão de nascimento, ficha de registro, cópia da identidade civil/militar, CIC/MF, 02 (duas) fotos 3 x 4, ficha própria (modelo FPF), assinado pelo atleta e clube.

Art. 14 - O atleta que assinar a Súmula na qualidade de substituto (reserva) e não participar da partida, poderá transferir-se com condição de jogo para outro clube, desde que não tenha sido apenado por órgão da Justiça Desportiva.

Art. 15 - Será de competência da Presidência da FPF o deferimento da condição de jogo dos atletas do “CAMPEONATO”, desde que os documentos estejam em ordem, corretos.

Parágrafo Único - Somente será permitida a assinatura da súmula mediante a apresentação da identidade civil/militar ou cartão de identidade de atleta que fique em mãos do Representante da FPF até ao final da partida.

CAPÍTULO IV DA ARBITRAGEM

Art. 16 - A Arbitragem das partidas ficará a cargo dos Árbitros pertencentes ao quadro da Comissão de Arbitragem da FPF, escalados com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 1º - A FPF fica responsável pelo pagamento da taxas de Arbitragens e Representantes das partidas.

§ 2º - Havendo por qualquer motivo extravio da súmula da partida o Árbitro deverá fazer a reconstituição da mesma.

Art. 17 - Os Árbitros e os Representantes ficam responsáveis pela fiscalização do uso obrigatório de caneleiras pelos atletas, os quais ficam impedidos de assinar súmula e participar da partida, caso não os possuam.

CAPÍTULO V DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DAS PARTIDAS

Art. 18 - Qualquer partida, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Delegado do Jogo, e desde que este o faça até duas horas antes do seu início, dando ciência da sua decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Nos casos em que o motivo de força maior for o mau estado do campo, somente o árbitro da partida poderá decidir pelo seu adiamento, nos termos definidos pelo artigo 15 deste regulamento.

§ 2º - Quando a partida for adiada pelo Delegado do Jogo, conforme o estabelecido no caput deste artigo ficará automaticamente marcada para o dia seguinte, no mesmo horário e local, salvo determinação em contrário do próprio Departamento Técnico da FPF.

§ 3º - O Delegado do Jogo será o presidente da federação mandante ou um seu representante, conforme designação sua.

Art. 19 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de duas horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado do campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de duas horas, bem como, no campo, a respeito da interrupção ou suspensão definitiva de uma partida, fazendo chegar ao Departamento Técnico da FPF, em 24 horas, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos:

- falta de garantia;
- mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
- falta de iluminação adequada;
- conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no estádio.
- procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes e/ou de suas torcidas.
- motivo extraordinário, não provocado pelos clubes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.

Governo do Pará - Patrocinador Oficial do Futebol 

5 ANOS

Rua Paes de Souza, 424 - Fones: (0**91) 3229-5397/5088 - Fax: (0**91) 3229-1331 - CEP: 66.075.030 - Belém - Pará
e-mail: dfp.fpfpara@gmail.com - Site: www.fpfpara.com.br



FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL - FPF

Fundada em 02/12/1969 - Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ 04.822.151/0001-86



§ 2º - Nos casos previstos no parágrafo primeiro deste artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa se não cessarem, após 30 minutos, os motivos que deram causa à interrupção.

I - O prazo poderá ser acrescido de mais 30 minutos se o árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida poderá ser sanado após os 30 minutos previstos.

II - O árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias, nas situações previstas nos itens (a), (d) e (e) do parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no parágrafo 1º deste artigo, assim se procederá, após julgamento do processo correspondente, pela Justiça Desportiva:

I - se um clube houver dado causa à suspensão e era na ocasião desta, ganhador será ele declarado perdedor, pelo escore de três a zero (3 x 0); se era perdedor, o adversário será vencedor prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

II - se a partida estiver empatada, o clube que houver dado causa à suspensão será declarado perdedor, pelo escore de três a zero (3 x 0).

Art. 20 - As partidas não iniciadas e as que forem suspensas até os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos enunciados no parágrafo 1º do artigo 16, serão complementadas no dia seguinte, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada não possa ser jogada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá ao Departamento Técnico da FPF marcar nova data para sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - As partidas que forem interrompidas, após os 30 minutos do segundo tempo, pelos motivos relacionados no parágrafo 1º do artigo 16, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

§ 3º - O Departamento Técnico da FPF decidirá se a complementação da partida, quando for o caso, será realizada com portões do estádio abertos ou fechados.

CAPÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 21 - A impugnação da validade da partida ou de seu resultado será processada perante a Justiça Desportiva, na forma das disposições do CBJD.

Art. 22 - O procedimento objetivando a anulação da partida ou do seu resultado, seja o de impugnação, queixa, ou outro qualquer, será dirigido ao órgão competente da Justiça Desportiva, uma vez efetuado o pagamento da taxa prevista pela Justiça Desportiva e obedecerá às disposições do CBJD.

Art. 23 - O Departamento Técnico da FPF verificando que um clube incluiu na partida atleta sem condição legal, encaminhará a documentação correspondente ao órgão competente da Justiça Desportiva, ao qual competirá a aplicação de pena, nos termos do que dispõe o CBJD.

Art. 24 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar expressamente estabelecida neste regulamento, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Parágrafo Único - Os recursos a Justiça Comum somente serão admitidos após esgotarem-se as instâncias da Justiça Desportiva regulada pelo parágrafo 1º do artigo 217 da Constituição Federal

Art. 25 - A inobservância ou descumprimento das normas deste regulamento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- desligamento da competição.

Art. 26 - A aplicação das penalidades previstas nos itens (a) e (b) do artigo 22 será de competência do Departamento Técnico da FPF.

Art. 27 - A pena estipulada no item (b) do artigo 22 deste regulamento será aplicada pela FPF independentemente das sanções disciplinares cominadas pelo CBJD.

Governo do Pará - Patrocinador Oficial do Futebol 

Rua Paes de Souza, 424 - Fones: (0**91) 3229-5397/5088 - Fax: (0**91) 3229-1331 - CEP: 66.075.030 - Belém - Pará
e-mail: dfp.fpfpara@gmail.com - Site: www.fpfpara.com.br

Art. 28 - O atleta que for expulso de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independentemente de decisão da Justiça Desportiva, no julgamento da infração disciplinar.

Parágrafo Único - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta à partida não disputada em consequência da expulsão.

Art. 29 - Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo campeonato ou torneio, o atleta advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da seqüência das partidas previstas na tabela da competição.

§ 1º - O controle da contagem do número de cartões amarelos e vermelhos recebidos pelo atleta é da exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 2º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela seqüência de três cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 3º - Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três que geram o impedimento automático.

Art. 30 - Para efeito de possíveis penalidades por atraso de jogo, a serem aplicadas pela Justiça Desportiva, caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, identificar os clubes responsáveis pelo atraso no início e/ou reinício das partidas, bem como informar o tempo correspondente a tais atrasos.

Art. 31 - Quando um clube for declarado vencedor da partida por decisão da Justiça Desportiva, a definição do placar corresponderá ao que dispõem os itens I e II do parágrafo 3º do artigo 16, do presente regulamento.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO, TABELA E LOCAL DE JOGOS.

Art. 32 - Os jogos do campeonato serão realizados preferencialmente em Estádios aprovados pelos órgãos públicos competentes, entretanto, nos jogos marcados para estádios não aprovados, os mesmos deverão apresentar condições de segurança e higiene, indispensáveis a normalidade do espetáculo.

Parágrafo Único - Os clubes proprietários ou arrendatários dos estádios deverão apresentar a Entidade responsável pela organização da competição (FPF), documentos autorizando marcação de seus jogos quando mando de jogo.

Art. 33 - Competirá ao Departamento de Futebol Profissional da FPF:

- elaborar o Regulamento da competição após a aprovação pelo Conselho Técnico;
- elaborar a Tabela dos jogos, designando datas, horários e locais das partidas;
- tomar providências, de ordem técnica e administrativa á organização da competição;
- aprovar ou não, os jogos, à vista das súmulas e dos relatórios dos árbitros, entendendo-se como aprovados os que não forem objetos de restrições;
- decidir quanto à alteração da tabela de jogos, quando surgirem situações que entenda como justificáveis;
- decidir quando, por acordo, a pedidos dos clubes, quanto a remanejamento de jogos em datas, horários e locais desde que não resulte em prejuízo de terceiros e que sejam homologados pela Presidência.

Art. 34 - Os clubes que não possuem estádios próprios deverão apresentar o contrato de utilização de outro estádio, sob pena de suas partidas serem programadas para locais e horários que o DFP/FPF determinar.

Parágrafo Único - A tabela de jogos é parte integrante deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII DO NÚMERO DE ATLETAS E DO UNIFORME

Art. 35 - Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de sete atletas, por quaisquer dos clubes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento ao previsto no caput deste artigo, o árbitro aguardará até 30 minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o clube regularmente presente será declarado vencedor pelo score de 3 x 0 (três a zero).



§ 2º - Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com ambos os clubes, os dois serão declarados perdedores pelo escore de 3 x 0 (três a zero).

§ 3º - Se uma partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de sete atletas, perderá ela os pontos para a adversária; o resultado da partida será mantido se, no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida; caso contrário, o resultado será de 3 x 0 (três a zero) para a equipe adversária.

Art. 36 - A equipe que se apresentar com menos de sete atletas ou ficar reduzida a menos de sete, dando causa à não realização da partida ou à sua suspensão definitiva, sujeitará o clube a que pertencer, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e na legislação disciplinar desportiva, à perda da quota da renda que lhe caberia.

Parágrafo Único - Os documentos da partida serão encaminhados ao órgão competente da Justiça Desportiva para verificação da ocorrência de infração disciplinar.

Art. 37 - Sempre que uma equipe, atuando apenas com sete atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de 10 minutos para a sua recuperação.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, o árbitro dará a partida como encerrada, procedendo-se na forma prevista no parágrafo 3º do artigo 32.

Art. 38 - SUBSTITUIÇÕES DE ATLETAS - Será permitido 03 (três) substituições por clube em cada jogo.

Art. 39 - DO UNIFORME - Os clubes deverão usar no campeonato os uniformes previstos em seus Estatutos, observado o disposto quanto ao uso de publicidade.

§ 1º - Os atletas serão identificados por numeração obrigatória de 01 (um) a 23 (vinte e três), sendo destinados os números de 01 (um) a 11 (onze) para os que iniciarem a partida, e de 12 (doze) a 23 (vinte e três) para os substitutos (reserva). Sendo permitida exclusivamente a repetição da camisa de nº 01 (um) pelo goleiro substituto.

§ 2º - Em todas as partidas, salvo acordo entre os clubes disputantes, usará o uniforme número 01 (um) o clube colocado à esquerda da tabela, por ter o mando de jogo. Se houver a necessidade de troca de uniforme, esta será efetivada pelo clube visitante, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

CAPÍTULO IX DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

Art. 40 - A Entidade responsável pela organização da competição, em parceria com os clubes, além das demais medidas de ordem administrativa e técnica, indispensáveis à segurança do espetáculo e a sua normalidade, solicitará ao Poder Público competente a presença de agentes públicos de segurança, devidamente identificados, responsáveis pela segurança dos torcedores dentro e fora dos estádios, de acordo com a Lei 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor).

Observação: Recomenda-se que todos os jogos sejam realizados em estádios fechados com alambrados e que garantam a segurança de Atletas, Comissão Técnica e Arbitragem.

Parágrafo Único - Os Planos de Ação e de Segurança das partidas serão elaborados e aplicados pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e outros órgãos em obediência ao disposto contido no Estatuto de Defesa do Torcedor.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Se durante a realização de uma partida o placar acusar uma diferença de 10 (dez) gols em favor de uma equipe, o árbitro imediatamente dará a partida por encerrada.

Art. 42 - É de responsabilidade de cada equipe, a presença de 01 (um) médico em seus jogos para atendimento de seus atletas.

Art. 43 - A FPF nenhuma responsabilidade tem pela ocorrência de danos, de qualquer natureza no interior dos estádios onde não exerce qualquer poder de polícia.

Art. 44 - A adesão ao presente Regulamento dar-se-á mediante a inscrição dos atletas por seus clubes devidamente protocoladas no DRT/FPF.

Art. 45 - Os casos omissos ou que venham gerar dúvidas, serão resolvidos pelo DFP/FPF.



FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL - FPF

Fundada em 02/12/1969 - Filiada à Confederação Brasileira de Futebol
CNPJ 04.822.151/0001-86



Belém(PA), 15 de Maio de 2015.


ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA
Presidente


FERNANDO JOSÉ DE CASTRO RODRIGUES
DFP/FPF

7

Governo do Pará - Patrocinador Oficial do Futebol 

Rua Paes de Souza, 424 - Fones: (0**91) 3229-5397/5088 - Fax: (0**91) 3229-1331 - CEP: 66.075.030 - Belém - Pará
e-mail: dfp.fpfpara@gmail.com - Site: www.fpfpara.com.br